



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1024/2002

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM FONTE DE RECURSOS DE CONVÊNIOS PARA ATENDER AS DESPESAS ORIUNDAS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO E A EBCT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI .

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Quadro de Detalhamento de Despesas QDD do Orçamento vigente o Programa de Trabalho e Dotação Orçamentária com fontes de recursos convênio “ **Correios**”.

Art. 2º - O Programa de Trabalho será criado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - No Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será considerado na manutenção das atividades administrativas com a seguinte nomenclatura: “**0412200082.012000 – 339030-00 – Material de Consumo – Fonte 12 – Outros Convênios e 339039-00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte 12 Outros Convênios.**”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2002.

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) Nº 621 10 - 04 - 02
Itens
Responsável


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br